

Lei nº 640/89

X Enia a vista de representação do presidente da Câmara Municipal de Simões Filho - MG.

O povo deste Município decreta e eu san-

ciono a presente lei

Art. 1º - Fica instituída no município de Simõesia a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal.

Paráq. único - A verba referida no presente artigo corresponderá a 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador do plenário, incluída a parte variável.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito (abrigar) dígo, abri eredito complementar para fazer face às despesas de correntes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação dígo sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.